Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2000

Número 298
SUPLEMENTO

II
SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério do Equipamento Social

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes 20 750-(2)

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 26 311-A/2000 (2.ª série). — 1 — Desde 1 de Janeiro de 1987 que se encontra em funcionamento uma radioajuda Outer Marker para apoio à navegação aérea, instalada em parte do prédio urbano, constituído por um conjunto de edifícios industriais, sito em Lisboa, na freguesia de Alcântara, na Rua de Rodrigues Faria, 99, 101 e 103, na Rua do 1.º de Maio, 19 e na Avenida da Índia, sem número de polícia.

2 — Tal radioajuda Outer Marker é constituída por equipamentos de apoio à navegação aérea que integram o sistema de aterragem automática das aeronaves que demandam a pista 03 do Aeroporto de Lisboa e tem como função específica a transmissão de informações electrónicas às aeronaves, indicando por onde as mesmas devem passar durante a fase de aproximação à pista e, consequentemente, confirmando a distância ao ponto de aterragem e a linha longitudinal com o eixo da pista.

Tecnicamente o Outer Marker funciona, por conseguinte, como uma baliza, delimitando uma zona por onde as aeronaves devem passar, durante a fase de aproximação à pista.

A referida instalação de apoio à aviação civil é, assim, imprescindível para a normal prestação do serviço público relativo à exploração e desenvolvimento das infra-estruturas e dos serviços de apoio à navegação aérea que, legal e estatutariamente, se encontra a cargo da empresa pública Navegação Aérea de Portugal, NAV, E. P.

Com efeito, a sua desactivação impediria que se pudesse definir, com o rigor e a exactidão exigidos pelas normas e regulamentos da navegação aérea, o percurso de aproximação de aeronaves à Pista 03 do Aeroporto de Lisboa.

3 — Os equipamentos que compõem a referida estação aeronáutica Outer Marker encontram-se instalados e a funcionar, como se disse, desde 1 de Janeiro de 1987, ocupando uma pequena área de logradouro, de cerca de 15,75 m^2 e parte da cobertura de um prédio urbano sito em Lisboa, na freguesia de Alcântara, ao abrigo de um contrato de direito privado celebrado em 19 de Novembro de 1987.

Entretanto, e por diversos títulos, registaram-se alterações nas primitivas posições decorrentes desse contrato, pelo que, presentemente, são nele partes contratantes, respectivamente, a empresa pública Navegação Aérea de Portugal, NAV, E. P. — utilizadora do espaço onde se encontra instalada a radioajuda —, a Besleasing Imobiliária — Sociedade de Locação Financeira, S. A. — proprietária do edifício e sua locadora financeira — e a Mirandela — Artes Gráficas, S. A. — locatária financeira do imóvel.

Sucede, porém, que a Besleasing e a Mirandela denunciaram aquele contrato, para o termo do prazo de vigência em curso, com efeitos que se produzem a partir de 1 de Janeiro de 2001.

4 — Apesar das diligências promovidas pela NAV, E. P., não foi possível renegociar, com as restantes partes, o contrato denunciado por forma que, por via do direito privado, seja possível manter a radioajuda em funcionamento no local onde se encontra instalada, a partir do momento em que o contrato cessar os seus efeitos.

Em verdade, as condições financeiras exigidas pelos proprietário e locatário financeiro do imóvel são inaceitáveis, na medida em que são excessivas e desproporcionadas à área utilizada e à específica utilidade pública proporcionada pela radioajuda Outer Marker.

5 — Atendendo à específica utilidade pública que o Outer Marker satisfaz, são manifestas as desvantagens aeronáuticas para o interesse público na deslocação de tal radioajuda para outro local.

Com efeito, tal deslocação para qualquer outro prédio torna-se inviável por razões técnicas que se prendem com a localização e características de propagação do sinal de rádio exigidas.

Com efeito, o conjunto de critérios que é utilizado para decidir qual a localização mais favorável da radioajuda, quer do ponto de vista da engenharia, quer do ponto de vista operacional, conduziu a que os especialistas encarregados do estudo de localização do Outer Marker tenham concluído que não existe outro local tão adequado para o apoio à aproximação final e aterragem de aeronaves que demandam a pista 03 do Aeroporto de Lisboa como aquele onde se encontra presentemente instalada a referida radioajuda.

E ainda que fosse tecnicamente possível a sua deslocação, os prejuízos de natureza aeronáutica seriam manifestamente graves, na medida em que a desactivação dos equipamentos e a sua posterior instalação noutro local sempre pressuporão a realização de trabalhos e operações materiais que implicam a desactivação da estação aeronáutica durante um período de tempo de difícil previsão, situação que provocará inevitáveis e sérios transtornos na prestação de serviços de navegação aérea seguros e fiáveis.

Ademais, tal deslocação implicará, com toda a probabilidade, pesados encargos financeiros que não existirão se a radioajuda permanecer instalada e em funcionamento no local onde se encontra.

Finalmente e ainda que a relocalização pudesse, técnica e financeiramente, ser viável, não se vê que os prejuízos para o prédio onde a radioajuda se encontra instalada sejam maiores do que os que resultariam para outros prédios com aptidão aeronáutica para o efeito.

Considerando o exposto e o parecer do Instituto Nacional de Aviação Civil prestado a requerimento do conselho de administração da empresa pública Navegação Aérea de Portugal, NAV, E. P., ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 16.º, todos do Decreto-Lei n.º 45 987, de 22 de Outubro de 1964, e no uso das competências que me estão delegadas pelo despacho n.º 19 924/2000 (2.ª série), de 6 de Outubro, determino o seguinte:

1.º Declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da constituição e exercício de uma servidão aeronáutica sobre o prédio onde se encontra instalada a referida radioajuda Outer Marker, explorada pela empresa pública Navegação Aérea de Portugal, NAV, E. P., atendendo a que o funcionamento da referida estação ou baliza aeronáutica é imprescindível para a prestação do serviço público de apoio à navegação aérea.

2.º O local referido no número antecedente é identificado como segue:

a) Prédio urbano composto de um conjunto de edifícios industriais, sito na Rua de Rodrigues Faria, 99, 101 e 103, e na Rua do 1.º de Maio, 19, e na Avenida da Índia, sem número, freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, descrito na 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 628 da referida freguesia e inscrito na respectiva matriz sob o artigo 1888;

b) Proprietária e locadora financeira do prédio: Besleasing Imobiliária — Sociedade de Locação Financeira, S. A., com sede em Lisboa, na Avenida de Álvares Cabral, 27, 1.º, pessoa colectiva n.º 502330937, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 1479;

c) Locatária financeira: Mirandela — Artes Gráficas, S. A., com sede na Travessa do Conde do Rio, 9, em Lisboa, e escritório igualmente em Lisboa, na Rua de Rodrigues Faria, 103, freguesia de Alcântara, pessoa colectiva n.º 500194335, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 04 163, sendo que o contrato de locação financeira se encontra inscrito sob a ficha n.º 628/19950426 da 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa;

d) Área ocupada: espaço contíguo ao edifício situado em Lisboa, na Rua de Rodrigues Faria, 103, pertencente ao prédio identificado na alínea *a*), onde está instalado um posto de transformação de energia eléctrica da EDP e parte da cobertura do mesmo edifício.

Na cobertura do edifício encontra-se instalada uma antena com as dimensões de 5,52 m×1,22 m e no espaço contíguo ao posto de transformação de energia eléctrica da EDP foi construído pela ANA, E. P., devidamente autorizado para o efeito, um abrigo contendo unidades de equipamento, abrigo esse com as dimensões de 1,00 m×2,00 m, suportado por um maciço de cimento com 2,00 m×1,50 m×0,10 m e uma vedação em torno do abrigo, ocupando no total uma área de 15,75 m^2.

3.º A servidão constituída compreende, designadamente, os seguintes direitos e deveres:

a) O direito de a NAV, E. P., continuar a utilizar os locais atrás identificados para a instalação e funcionamento da radioajuda Outer Marker neles instalada, de acordo com os requisitos aeronáuticos que forem exigidos pela prossecução do interesse público da navegação aérea;

b) O direito de livre acesso do pessoal e agentes da NAV, E. P., e de materiais e equipamentos aos locais de instalação da radioajuda, em medida proporcionada à garantia do respectivo funcionamento, reparação e fornecimento de energia eléctrica e telecomunicações, considerando-se, para este efeito, como agentes da NAV, E. P., as entidades fornecedoras de energia eléctrica e telecomunicações a quem esta tenha solicitado tal fornecimento e a instalação dos necessários ramais de alimentação e, bem assim, quaisquer outras entidades credenciadas pela NAV, E. P., para procederem a trabalhos de instalação, adaptação, reparação e manutenção da radioajuda;

c) O dever de o proprietário e do locatário financeiro do imóvel onde se encontra instalada a radioajuda de, consoante os casos, praticarem ou se absterem da prática de todos os actos e comportamentos que, de qualquer modo, sejam necessários ou possam pôr em causa o exercício da servidão.

4.º Atendendo à natureza urgente da constituição da presente servidão, não há lugar a audiência prévia dos interessados, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

5.º O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2001.

22 de Dezembro de 2000. — O Secretário de Estado dos Transportes, *António Guilhermino Rodrigues.*

EDIÇÕES
INCM

COLECÇÃO PENSAMENTO PORTUGUÊS

POESIA DO DIREITO
ORIGENS POÉTICAS DO CRISTIANISMO
AS LENDAS CRISTÃS
TEÓFILO BRAGA
PREFÁCIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO

ESTUDOS GERAIS / SÉRIE UNIVERSITÁRIA

ORIGEM DA POESIA
E DA MITOLOGIA
E OUTROS ENSAIOS DISPERSOS
EUDORO DE SOUSA
ORGANIZAÇÃO DE JOAQUIM DOMINGUES
APRESENTAÇÃO DE PAULO A. E. BORGES

INCM
IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00
www.incm.pt
E-mail: dco@incm.pt
E-mail Brasil: livraria.camoes@incm.com.br

ESCRITORES DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

OBRA POÉTICA
M. António

POEMAS
João Fonseca Amaral

INCM
IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

40$00 — € 0,20

Diário da República Electrónico: **Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt**
Correio electrónico: dre @ incm.pt•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250–100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050–148 Lisboa
  Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000–136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000–173 Coimbra
  Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050–294 Porto
  Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070–103 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500–392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150–268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600–001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa